

GPABS-IEF/AP

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2017/IEF

Regido pela Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, e§1º, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 17/07/2014, Decreto Federal 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, Lei 12.440/2011, Lei Complementar Estadual nº. 0044, de 21 de dezembro de 2007, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 2.648/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993.

OBJETO

AQUISIÇÃO BENS PERMANENTES (EMBARCAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO, REBOQUE RODOVIÁRIO E MOTOR DE POPA 20 HP 4T), necessária para execução das ações do Projeto "Apoio a ação de ampliação da emissão de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) a agricultores familiares extrativistas, quilombolas e indígenas que residem no estado do Amapá, com o objetivo de ampliar a inserção destas populações a importantes políticas implementadas pelo Governo Federal, tais como: Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Política de garantia do Preço Mínimo dos Produtos da Sociobiodiversidade (PGPMBio); Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais; PRONAF; e PNAE, de acordo com o Convênio nº 787826/2013-SESAN/MDS/IEF, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: ____/____/____

Horário: ____h:____min (Horário de Brasília)

A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço Eletrônico

www.licitacoes-e.com.br

**Pregoeiro e
Equipe de Apoio**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Gerência de Projeto para Aquisição de Bens e Serviços,
Prédio do Instituto Estadual de Florestal do Amapá-IEF.
Endereço: Av. Procópio Rola, nº 675, Centro, Macapá, Amapá,
CEP: 68.900-081.

E-mail: cpl@ief.ap.gov.br

CPL/IEF
Fis. _____
Rubrica _____
Proc. nº: 230.205.144/2017



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2017

O Instituto Estadual de Florestas do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/17, de 13 de janeiro de 2017, tornam público que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, por item, sob o regime de execução indireta, em sessão pública virtual, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, que será regida pela Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, e§1º, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 17/07/2014, Decreto Federal 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, Lei 12.440/2011, Lei Complementar Estadual nº. 0044, de 21 de dezembro de 2007, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 2.648/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A PARTIR DAS H DO DIA ____/____/____ pelo site www.licitacoes-e.com.br até as **H do dia //** (horário de Brasília).

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às H do dia ____/____/____ (horário de Brasília)

ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às H do dia ____/____/____ (horário de Brasília) **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br**

Nº DA LICITAÇÃO:

PARTICIPAÇÃO: Licitação com Exclusividade de participação para Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Referência na **AQUISIÇÃO BENS PERMANENTES (EMBARCAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO, REBOQUE RODOVIÁRIO E MOTOR DE POPA 20 HP 4T)**, necessária para execução das ações do Projeto “Apoio a ação de ampliação da emissão de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) a agricultores familiares extrativistas, quilombolas e indígenas que residem no estado do Amapá, com o objetivo de ampliar a inserção destas populações a importantes políticas implementadas pelo Governo Federal, tais como: Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Política de garantia do Preço Mínimo dos Produtos da Sociobiodiversidade (PGPMBio); Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais; PRONAF; e PNAE, de acordo com o Convênio nº 787826/2013-SESAN/MDS/IEF, nas conformidades deste Termo e suas Seções, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento correrão à conta da Natureza da Aquisição: Recursos do Convênio nº 002/2013-SESAN/MDS/IEF; Fonte: 203 - Transferências de Convênios e Aplicações Financeiras – TC; Elemento de Despesa 449052 – Material Permanente; Programa de Trabalho: 2649 – Fortalecimento da Assistência Técnica e Extensão Florestal, previsto no Orçamento do Instituto Estadual de Florestas do Amapá – IEF, oriundo de transferências constitucionais por meio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA, através do **CONVÊNIO Nº 002/2013-SESAN** firmado entre o MDSA/IEF, com identificação no **SICONV Nº 787826/2013**, observados as condições estabelecidas no processo licitatório, conforme consignado no item 13 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



2.2 O valor total máximo admitido para a presente aquisição será o de R\$ 69.678,00 (Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais), conforme proposta nº 053674/2013, emitido relatório pelo sistema SINCOV.

SEÇÃO III - DA MODALIDADE

3. A escolha desta modalidade na forma eletrônica tem amparo no Decreto Estadual nº 2.648/2007 e Decreto Federal nº 5.450/2005. Além disso, a despesa será custeada com verba de origem Convênio Nº 787826/2013-SESAN/MDS/IEF. Assim sendo de acordo com o Decreto Nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União. Por outro lado, não menos importante, objetiva-se impor uma forma de restrição à Administração Pública, a fim de que esta não possa contratar livremente, tendo em vista a preservação do princípio da igualdade de todos para contratar com a Administração e também o princípio da moralidade.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste **Pregão** as interessadas que estiverem previamente credenciadas nas Licitações e do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, às interessadas em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2 O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por sua representante, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- g) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- h) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- j) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

- l) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- m) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO V – DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA ME E EPP

5. Conforme preceitua o art. 6º do Decreto Federal 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, “Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”.

SEÇÃO VI – DA PROPOSTA

6. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1 A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2 A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.3 A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.4 A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 17/07/2014, Decreto Federal 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

6.6 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.7 Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.8 Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.9 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.10 Decorrido o prazo de validade das propostas, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.2 Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.1 Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.



SEÇÃO IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.1 A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.2 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.3 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.6 Se ocorrer à desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

9.8 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

9.9 Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO X – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

10.2 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.4 a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 147 de 17/07/2014, Decreto Federal 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015;

10.5 na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte, prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame. Prorrogáveis por igual período, a critério do IEF-AP

CPL/IEF
Fis. _____
Rubrica _____
Proc. nº: 230.205.144/2017



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme art. 43 da lei complementar nº 147/2014.

10.7. Conforme preceitua o art. 6º do Decreto Federal 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, "Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)". A presente licitação destina-se com Exclusividade de participação para Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

SEÇÃO XI - DA NEGOCIAÇÃO

11. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.1A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12 A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Orçamento Estimado, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema licitações-e.

12.1 A proposta de preço deverá conter, ainda, o seguinte documento:

12.2 Declaração do fabricante, de que a garantia para os produtos ofertados pela **licitante** é de no mínimo 12 (doze) meses.

12.3 Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Licitações-e poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

12.4 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Gerência de Aquisição de Bens e Serviços do Instituto Estadual de Florestas do Amapá, Avenida Procópio Rôla, nº 675, Centro, Macapá-AP (AP) CEP: 68900-081 - At. **Pregão - Eletrônico n.º ____/2017-IEF (Pregoeiro Sebastião Cléssio Alfaia da Trindade)**.

12.5 A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.6 O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.7 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IEF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.9 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.10 Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.11 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

12.12 Serão desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.



SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

13. Iniciada a fase de habilitação, a licitante que tiver a menor proposta aceita pelo Pregoeiro, devera comprovar sua habilitação, enviado imediatamente no prazo de 02 (duas) horas, via e-mail cpl@ief.ap.gov.br, com posterior encaminhamento dos documentos pertinentes no prazo máximo de três (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro, a documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal e trabalhista;

V – declarações.

13.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

13.1.1 - Cédula de identidade do representante legal da empresa;

13.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

13.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.5 - Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC.

13.2 - Relativos à Qualificação Técnica:

13.2.1 - Atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito publico ou privado, comprovando que o licitante prestou ou esta prestando serviços compatíveis EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS com o objeto deste Pregão;

13.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

13.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social (2016), apresentados na forma da lei, mencionando expressamente o numero do livro Diário e das folhas em que se encontram transcritos e o numero do registro do livro na Junta Comercial (**termo de abertura e encerramento**), de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados ha mais de 3 (três) meses tomando-se como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP - DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir na data da apresentação da proposta:

13.3.3 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial ou;

b) publicados em jornal de grande circulação ou;

c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou;

d) por copia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comercio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6o, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o

CPL/IEF
Fis. _____
Rubrica _____
Proc. nº: 230.205.144/2017



original do Diário, para confronto pela Comissão de Licitação e Cadastro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão;

13.3.4 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

13.3.5 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

13.4 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

13.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.4.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.4.6 - Certidão Negativa de Débitos Tributários, emitido pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá - PGE/AP;

13.4.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/43, e Lei no 12.440/2011.

13.5 - Declarações:

13.5.1 - Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, instrução Normativa/MARE nº 5/95, na forma do, conforme Anexo II;

13.5.2 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei no. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto no. 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo III;

13.5.3 - Declaração, por parte do licitante, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo V deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI no 02/2009, de 16/09/2009, publicado no DOU de 17/09/2009.

13.5.4 - A documentação elencada no item 13.1.5, enviada eletronicamente junto com a proposta, será impressa pelo Pregoeiro e juntada ao processo.

13.5.5 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, atualizada pela Lei 147/2014 e pelo Decreto Federal 8.538/2015;

13.5.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

13.5.8 - A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior devesse sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado (Decreto nº 8.538/2015).

13.5.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei no



10.520, de 17/07/2002, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.6 – Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.7 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

13.8 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

SEÇÃO XIV - DA ADERÊNCIA AO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

14. Depois de declarado a licitante vencedora, o (a) pregoeiro (a) comunicará aos demais licitantes sobre a possibilidade de redução de seus preços ao valor da proposta vencedora.

14.1 Apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2 A convocação para aderência dos preços será realizada via chat pelo (a) pregoeiro (a), sendo concedido o prazo de 4 (quatro) minutos para que os licitantes se manifestem.

SEÇÃO XV – DO RECURSO

15. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 02 (duas) horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

15.2 O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.3 A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.4 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

15.5 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – O Critério de Julgamento do Objeto deste certame se utilizará do **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme diploma legal Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, e§1º, Lei nº 10.520, de 17.07.2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993.

16. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.1 A homologação deste **Pregão** compete ao Diretor Presidente do Instituto Estadual de Florestas do Amapá-IEF.

16.2 O objeto deste **Pregão** será adjudicado à vencedora do grupo de itens.

SEÇÃO XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17. O Termo de Contrato será substituído por Nota de Empenho, conforme previsão no § 4º do Art. 62, da Lei nº 8666/93, em virtude do objeto se tratar de compra com entrega imediata (assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 dias da data de recebimento da Nota de Empenho) e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

CPL/IEF
Fis. _____
Rubrica _____
Proc. nº: 230.205.144/2017



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17.1 A Nota de Empenho deverá ser acompanhada do Termo de Referência, anexo I deste Edital, com intuito de que a licitante vencedora cientifique-se de suas obrigações consignadas no respectivo termo, devendo o órgão contratante colher a assinatura do representante daquela.

SEÇÃO XVIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado, em até 15 (quinze) dias úteis após a efetiva entrega dos materiais, contra a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da contratante, condições indispensáveis para o pagamento.

18.2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto regulamente fornecido, acompanhada dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto a Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 1.278, de 17 de fevereiro de 2011, em seus Arts. 6º e 7º, inciso I, alíneas “a” a “c”.

18.3. O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

18.4. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

18.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

18.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

$I = (TX/100)$

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES

19. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada no sistema Licitações-e, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

19.1 cometer fraude fiscal;

19.2 apresentar documento falso;

19.3 fizer declaração falsa;

19.4 comportar-se de modo inidôneo;

19.5 no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;

19.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;

19.7 não mantiver a proposta.

19.8 Para os fins da Subcondição 66.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.



SEÇÃO XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@ief.ap.gov.br, até às 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

20.1 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2 Acolhida à impugnação contra este Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@ief.ap.gov.br.

20.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

21. Ao Diretor Presidente do Instituto Estadual de Florestas do Amapá-IEF compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.1. A anulação do **Pregão** induz à da nota de empenho.

21.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório;

21.3. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

21.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

21.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas.

21.9. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IEF, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XXII – DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II- Modelo de Declaração de existência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação.

c) Anexo III – Modelo de declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002;

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;

e) Anexo V - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta.

f) Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial.

g) Anexo VII – Minuta do Contrato.



SEÇÃO XXIII – DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Macapá (AP), xx de xxxxxxxxxx de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/IEF

Fis. _____

Rubrica _____

Proc. nº: 230.205.144/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Vinculado ao Processo Administrativo nº 230.205.144/2017-IEF)

1. DO OBJETO

1.1. **Constitui objeto do presente Termo de Referência na AQUISIÇÃO BENS PERMANENTES (EMBARCAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO, REBOQUE RODOVIÁRIO E MOTOR DE POPA 20 HP 4T), necessária para execução das ações do Convênio nº 787826/2013-SESAN/MDS/IEF, nas conformidades deste Termo.**

2. DA FINALIDADE PÚBLICA

2.1. A presente aquisição visa garantir a execução do Projeto “Apoiar ação de ampliação da emissão de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) a agricultores familiares extrativistas, quilombolas e indígenas que residem no estado do Amapá, com o objetivo de ampliar a inserção destas populações a importantes políticas implementadas pelo Governo Federal, tais como: Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Política de garantia do Preço Mínimo dos Produtos da Sociobiodiversidade (PGPMBio); Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais; PRONAF; e PNAE, de acordo com o Convênio Nº 787826/2013-SESAN/MDS/IEF, proporcionando assim aos seus servidores, possibilidades de atendimento, e melhor desempenho de suas atividades diárias e conseqüentemente maior qualidade nos serviços.

2.2. A referida aquisição se faz necessária, tendo em vista a maior parte das comunidades que serão atendidas pelas ações que objetiva o convênio fica em áreas ribeirinhas onde o acesso e somente por via fluvial, para a execução das atividades que são imprescindíveis para garantir o cumprimento do Convênio nº 787826/2013-MDS/IEF e contribuindo assim para o desenvolvimento do nosso estado.

2.3. A aquisição desses bens se faz necessária para suprir a necessidade dos escritórios regionais do IEF, localizados nos municípios de Mazagão, Porto Grande, Tartarugalzinho, Laranjal do Jarí, além da sede central em Macapá. Aumentando assim a capacidade operacional e fortalecendo as unidades regionais na execução dos serviços de assistência técnica e extensão florestal-ATEF.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a aquisição do objeto deste Termo de Referência nos moldes apresentados, para permitir as execuções das atividades institucionais, quais seja a viabilização da assistência técnica e extensão florestal, bem como no auxílio à execução das atividades administrativas, visando garantir uma melhor qualidade dos serviços públicos, gerando com isso a rápida execução das atividades da Instituição e diminuindo dificuldades em obter resultados pela falta de material necessário e suficiente que acabariam por impedir o cumprimento de suas atribuições, bem como o bom atendimento ao público;

3.2. Todos os bens permanentes adquiridos serão utilizados nas embarcações as quais se fazem necessárias para execução das metas estabelecidas no Projeto “Apoiar ação de ampliação da emissão de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) a agricultores familiares extrativistas, quilombolas e indígenas que residem no estado do Amapá, com o objetivo de ampliar a inserção destas populações a importantes políticas implementadas pelo Governo Federal, tais como: Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Política de garantia do Preço Mínimo dos Produtos da Sociobiodiversidade (PGPMBio); Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais; PRONAF; e PNAE, de acordo com o Convênio Nº 787826/2013-SESAN/MDS/IEF, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome-MDS e o Instituto de Florestas do Amapá-IEF.

3.3. **As embarcações serão utilizadas para facilitar o acesso via fluvial às comunidades rurais ribeirinhas e no atendimento as atividades florestais, que nestas regiões possuem características bem peculiares de logística. Faz-se necessário à compra destes equipamentos que se somarão à infraestrutura do IEF para a realização das atividades de ATEF. Estas embarcações serão conduzidas**

somente por técnicos habilitados conforme, o que prevê a [Capitania dos Portos do Amapá \(CPAP\) - Marinha do Brasil](#).

4. METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO

4.1. A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO** por item, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e com o Decreto Estadual nº 2.648/07 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	CASCO , construído em chapa de alumínio naval de 3mm no fundo e nas laterais, 100% soldado, medindo 5m, boca 1,4, pontal 0,5, lotação 6 e 3 bancos fixos. Acessórios: console, capota removível, 4 bancos fixos de plástico (poltrona tipo BUS), kit de direção 16" pés, 1 tanque de combustível 50l com mangueira, bomba de porão 600 GHP com kit de saída d'água 3/4 e automático, luz de navegação (olho de tubarão), mastro de 40cm com bandeira do Brasil e 1 bateria 60A com terminais e chave de bateria interlados no painel. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	Unidade	02
02	MOTOR DE POPA DE 20 HP - Especificações: 4 tempos; altura da rabeta (mm/pol): 16.3 pol; peso mínimo(kg): 52; nº de cilindros: 2 cilindrada mínima: 362; diâmetro x cursos: 63 x 58.1; potência (KW/HP): 20; faixa máxima de rotação (rpm): 5000~6000; taxa de compressão mínima: 9,3; sistema de transferência comando de válvula: simples; ignição: microcomputador CDI; relação de transmissão: 13/27 / (2.08) sistema de operação: braço de comando lubrificação: cárter úmido; sistema de partida: manual; sistema de inclinação: manual prime start: sim; parada do motor: sim navegação em águas de pouca profundidade: sim; alternador: 10a; regulador retificador de tensão: sim; proteção partida engatada: sim sensor de temperatura: sim; proteção de rotação excessiva: sim; hélice: sim; tanque de gasolina: 24 lts ; sistema de exaustão: através do hélice; óleo obrigatório: SAE 10w-30, 10w- 40 API: SE, SF, SG; consumo/; 4 litros por hora garantia: mínima de 12 meses, fabricação e peças de manutenção nacionais e assistência local. Itens que acompanham: tanque de combustível (24 litros) com mangueira e bulbo; jogo de ferramentas cabo de partida de emergência; vela de ignição sobressalente. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	Unidade	02
03	REBOQUE RODOVIÁRIO , para voadeira de alumínio de 5m, na cor cinza, construída em perfil U3"x2, 65 mm em ferro, 1 eixo de sistema de suspensão em molas helicoidais e barras estabilizadoras, rodas Aro 13 de quatro furos, batentes em madeira forrada com carpete para fixação da voadeira, sinalização com faixa refletiva e instalação elétrica com iluminação obrigatórias: luz de pisca, luz de estacionamento, luz de ré, luz de freio e luz de placa, tara 500Kg. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	Unidade	02

5.1. Os objetos da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas no Plano de Trabalho do Convênio nº 787826/2013-SESAN/MDS/IEF e no Portal de Convênios através do Sistema SICONV.

5.2. Os bens deverão ser novos e de primeiro uso, não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, contrabandeados ou falsificados.

5.3. Os motores deverão possuir assistência técnica autorizada, no Município de Macapá/AP, em pleno funcionamento, manual de operação e manutenção, catálogo de peças, manual de segurança, manual do proprietário e manual de serviços.



5.4. Nos preços propostos deverão estar contemplados todos os encargos sendo obrigações sociais, impostos, taxas, fretes e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.

5.5. A responsabilidade pela regularização junto a Capitania dos Portos das Embarcações e junto ao DETRAN/AP dos Reboques serão por conta da empresa ganhadora, não cabendo ao IEF o pagamento de nenhuma taxa referente a legalização, regularização junto aos órgãos competentes.

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os materiais objeto deste Termo de Referência serão entregues de forma INTEGRAL (em parcela única), de acordo com a solicitação emitida pela Unidade Administrativa – UNAD/IEF, visto que a vigência do referido convênio será até 31/12/2017, conforme documentos acostados nas fls. 3 e 4 do processo nº 230.205.144/2017-IEF.

6.1.1. A entrega dos bens deste Termo de Referência será de forma INTEGRAL com entrega imediata, visto que os bens serão usados nas ações do Convênio nº 787826/2013-SESAN/MDS/IEF, visando garantir maior segurança aos servidores durante as viagens fluviais em atendimento do referido convênio.

6.2. Os bens objeto deste termo deverão ser entregues, no prazo de 50 (cinquenta) dias após a emissão da Nota de Empenho, na sede do IEF localizada na Avenida Procópio Rola, nº 675 – Centro-Macapá/AP, protegidos contra danos de transporte e manuseio sem ônus de frete para o órgão e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

7.1.1. **Provisoriamente:** no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

7.1.2. **Definitivamente:** no prazo máximo de 05 (cinco dias úteis), contados a partir da conclusão da verificação, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, e estando os materiais em conformidade com as especificações deste Termo.

7.1.3. O CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

7.1.4. O CONTRATADO deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, nota fiscal de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

8. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS BENS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A entrega dos produtos será fiscalizada pelo servidor responsável pela Unidade Administrativa – UNAD/IEF juntamente com o Responsável pelas Atividades de Serviços Gerais e Transportes – ATSGT/IEF e um representante da Coordenadoria Técnica Florestal – CTF/IEF na condição de representantes do Instituto Estadual de Florestas do Amapá - IEF, os quais deverão atestar as Notas Fiscais, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos produtos solicitados, para fins de pagamento.

a. IASMIN MISNA ROCHA DE S. MARINHO - Gerente de Núcleo de Manejo Florestal – CTF/IEF;

b. ALANE AURELIO DA COSTA – Chefe da Unidade Administrativa – UNAD/IEF;

c. GEDEAN FERREIRA COSTA - Responsável pelas Atividades de Serviços Gerais e Transportes – ATSGT/UNAD/CAF/IEF.

8.2. No curso da entrega dos bens, objeto deste termo, caberá o Instituto Estadual de Florestas do Amapá - IEF, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

8.3. O Instituto Estadual de Florestas do Amapá – IEF poderá rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto neste Termo de Referência e condições aqui constantes, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas na legislação pertinente.

CPL/IEF
Fis. _____
Rubrica _____
Proc. nº: 230.205.144/2017



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.4. O Instituto Estadual de Florestas do Amapá – IEF, por intermédio do Responsável pela Atividade de Serviços Gerais e Transportes – ATSGT/UNAD/CAF/IEF, comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega dos produtos, para imediata substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento dos bens deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

9. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

9.1. A aceitabilidade da proposta será, estritamente, conforme as especificações e exigências deste Termo de Referência, Edital e demais anexo. A descrição dos bens deverá ser detalhada, com indicação de marca, modelo e demais características, de forma que se tenha uma noção objetiva e clara dos mesmos.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DOS ENCARGOS

10.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todo e qualquer encargo de natureza social, trabalhista, previdenciário, fiscal, despesa com transporte, combustível etc.;

10.2. Fica desde já estabelecido que o pessoal mobilizado pela CONTRATADA, a qualquer título, não terá vinculação empregatícia com a CONTRATANTE.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;

11.2. Designar servidor lotado na Atividade de Material e Patrimônio, para exercer o acompanhamento e recebimento dos serviços prestados e dos materiais e atestar a Nota Fiscal;

11.3. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada nos serviços e no fornecimento dos materiais;

11.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATANTE e da sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

12.2. Corrigir, incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo contratual, quaisquer erros;

12.3. Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do Contrato;

12.4. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE;

12.5. Manter, durante a execução do Objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento correrão à conta da Natureza da Aquisição: Recursos do Convênio nº 002/2013-SESAN/MDS/IEF; Fonte: 203 - Transferências de Convênios e Aplicações Financeiras – TC; Elemento de Despesa 449052 – Material Permanente; Programa de Trabalho: 2649 – Fortalecimento da Assistência Técnica e Extensão Florestal, previsto no Orçamento do Instituto Estadual de Florestas do Amapá – IEF, oriundo de transferências constitucionais por meio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA, através do CONVÊNIO Nº 002/2013-SESAN firmado entre o MDSA/IEF, com identificação no SICONV Nº 787826/2013;

13.2. O valor total máximo admitido para a presente aquisição será o de R\$ 69.678,00 (Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais).



14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado, em até 15 (quinze) dias úteis após a efetiva entrega dos materiais, contra a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da contratante, condições indispensáveis para o pagamento.

14.2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto regulamente fornecido, acompanhada dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto a Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 1.278, de 17 de fevereiro de 2011, em seus Arts. 6º e 7º, inciso I, alíneas “a” a “c”.

14.3. O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

14.4. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

14.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

$I = (TX/100)$

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Ficarão impedidas de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- b) No prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Instituto Estadual de Florestas do Amapá – IEF poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

15.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

CPL/IEF
Fis. _____
Rubrica _____
Proc. nº: 230.205.144/2017



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos serão cobrados judicialmente.

15.4. Compete o Instituto Estadual de Florestas do Amapá – IEF a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

15.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 14.1 e 14.2 caberão recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

15.6. As sanções previstas no item 14.1, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

16. GARANTIA DO PRODUTO

16.1 – A garantia dos produtos e/ou equipamentos cotados, deverão ser de acordo com o estabelecido na tabela acima, contado da data da emissão da Nota Fiscal e da aceitação pelo funcionário designado do órgão solicitante; ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a substituição do produto e/ou equipamento que apresentar defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas no ato da entrega ao IEF, sem qualquer ônus adicional.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as exigências e especificações contidas neste termo de referencia;

17.2. Poderão participar do presente certame interessados que atuam no ramo e que atendam a todas as exigências deste termo de referencia;

17.3. O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

17.4. É de responsabilidade do proponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto da licitação. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo Responsável pela Atividade de Serviços Gerais e Transportes – ATSGT/UNAD/CAF/IEF, localizado no Edifício Sede.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Atividade de Serviços Gerais e Transportes – ATSGT/UNAD/CAF/IEF



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/IEF
Fls. _____
Rubrica _____
Proc. nº: 230.205.144/2017

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2017-IEF

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO (EXIGIDA SOMENTE EM CASOPOSITIVO)

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o (s) qual (is) poderá (ão) constituir-se em impeditivo(s) de nossa habilitação no procedimento em apreço.

Macapá (AP), ____, _____ de 2017.

Nome e Assinatura do Declarante

CPL/IEF
Fis. _____
Rubrica _____
Proc. nº: 230.205.144/2017



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2017-IEF**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

_____(nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º ____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr
(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º __ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/IEF
Fis. _____
Rubrica _____
Proc. nº: 230.205.144/2017

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2017-IEF

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida _____: _____, forneceu(ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) produto(s): Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data.

Assinatura e carimbo

Observação:- emitir em papel que identifique a entidade expedidora

CPL/IEF
Fis. _____
Rubrica _____
Proc. nº: 230.205.144/2017



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2017-IEF

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa: (empresa licitante), CNPJ: _____, doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão nº ____/2017, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão nº ____/2017, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante/Consórcio, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº ____/2017, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão nº ____/2017, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº ____/2017.

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº ____/2017.

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº ____/2017, não será, notado ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº ____/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº ____/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e Que está plenamente ciente dote ore da extensão desta declaração e que de temblemos poder e se informações para firmá-la.

Macapá-AP, em __ de ____ de ____.

Representante legal da empresa licitante



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO

CPL/IEF

Fis. _____

Rubrica _____

Proc. nº: 230.205.144/2017

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2017-IEF

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CGC/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ (Fone/Fax) _____

CONTA CORRENTE Nº: _____ BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____

DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

REPRESENTANTE: _____

CPF Nº: _____

CI Nº: _____

Apresentamos nossa proposta para Manutenção de Equipamentos para o Instituto Estadual de Floresta do Amapá, do Processo nº 230.205.141/17-IEF, acatando todas as estipulações consignadas no Termo de Referência e Anexo I e demais termos, conforme abaixo:

ITEM	Tipo de serviço	Quant/und	Preço unitário	Preço total
01				
Total				

MACAPÁ, ____/____ DE 2017.

*Validade da proposta 60 dias.

CPL/IEF
Fls. _____
Rubrica _____
Proc. nº: 230.205.144/2017



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2017

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (EMBARCAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO NAVAL, REBOQUE RODOVIÁRIO, MOTOR DE POPA 20HP-4T), QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, E A EMPRESA XXXX, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, no fim assinados, como outorgantes e reciprocamente outorgados, de um lado como **CONTRATANTE**, o **ESTADO DO AMAPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.577/0001-25, por intermédio do **INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ – IEF**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.790.642/0001-43, com sede na Av. Procópio Rola nº 090, Bairro Central, CEP 68900-081, Macapá – AP, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **MARCOS DA SILVA TENÓRIO**, nomeada pelo Decreto Nº. 0988 de 26 de fevereiro de 2015, e de outro lado, a empresa (**xxx**), inscrita sob o CNPJ nº (**xxx**), com sede na Rua (**xxx**), nº (**xxx**), Bairro (**xxx**), CEP (**xxx**), fones (**xxx**), representada legalmente pelo senhor (a) (**xxx**), portador (a) do RG nº (**xxx**) e do CPF nº (**xxx**), resolvem celebrar o presente **CONTRATO** subordinado às cláusulas e condições seguintes que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo único - O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (EMBARCAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO NAVAL, REBOQUE RODOVIÁRIO, MOTOR DE POPA 20HP-4T).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único - Este contrato guarda consonância com as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao edital do Pregão Eletrônico nº ____/2017 e seus anexos, à Nota de Empenho e aos demais documentos que compõe o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo único - São obrigações da CONTRATANTE:

- responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviço;
- encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;
- acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;
- prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas

IIIIIIII IEF/CPL



todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo único - São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I):

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos, condições exigidas e observar as datas e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- g) responder por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital;
- h) permitir a fiscalização da execução do serviço através do servidor designado pela CONTRATANTE atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- i) encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução.
- j) assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- k) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto dos autos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- l) aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço licitado, de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

Parágrafo 1º – Expedida a Ordem de Serviço, e após a sua execução conforme estabelecido no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá protocolizar na Gerência de Aquisição de Bens e Serviços do Instituto Estadual de Florestas do Amapá-IEF a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Parágrafo 2º - Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura a Gerência de Aquisição de Bens e Serviços do Instituto Estadual de Florestas do Amapá-IEF procederá à verificação do documento e, estando de acordo, atestará por meio do servidor designado; estando em desacordo, restituirá à CONTRATADA a Nota Fiscal/Fatura para correção.

Parágrafo 3º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Gerência de Aquisição de Bens e Serviços do Instituto Estadual de Florestas do Amapá-IEF da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado.

CPL/IEF
Fis. _____
Rubrica _____
Proc. nº: 230.205.144/2017



Parágrafo 4º - Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade, devidamente atualizada e compatível com o objeto licitado, devendo a CONTRATADA, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

Parágrafo 5º - A regularidade fiscal da CONTRATADA poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

Parágrafo 6º - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo 7º - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no Parágrafo 3º, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 8º - No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo ao Instituto Estadual de Florestas do Amapá-IEF por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo 9º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 10º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento correrão à conta da Natureza da Aquisição: Recursos do Convênio nº 002/2013-SESAN/MDS/IEF; Fonte: 203 - Transferências de Convênios e Aplicações Financeiras – TC; Elemento de Despesa 449052 – Material Permanente; Programa de Trabalho: 2649 – Fortalecimento da Assistência Técnica e Extensão Florestal, previsto no Orçamento do Instituto Estadual de Florestas do Amapá – IEF, oriundo de transferências constitucionais por meio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA, através do CONVÊNIO Nº 002/2013-SESAN firmado entre o MDSA/IEF, com identificação no SICONV Nº 787826/2013;

13.2. O valor total máximo admitido para a presente aquisição será o de R\$ 69.678,00 (Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais), cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observados as condições estabelecidas no processo licitatório, conforme consignado no item 13 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Parágrafo 2º - A gestão deste contrato ficará a cargo de servidor especialmente designado por ato próprio do Diretor Presidente do Instituto Estadual de Florestas do Amapá.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado, em até 15 (quinze) dias úteis após a efetiva entrega dos materiais, contra a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da contratante, condições indispensáveis para o pagamento.

É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto regulamente fornecido, acompanhada dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto a Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 1.278, de 17 de fevereiro de 2011, em seus Arts. 6º e 7º, inciso I, alíneas “a” a “c”.



O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

$I = (TX/100)$

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NOVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo 1º- O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Parágrafo 2º – Cláusula Décima Primeira deste contrato e demais cominações legais inclusive advertência.

Parágrafo 2º - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduado de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 3º – O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pelo Instituto Estadual de Florestas do Amapá em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo 4º – Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a CONTRATADA apresentará para efeito de pagamento.

Parágrafo 5º - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo 6º - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo 7º - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

Parágrafo 2º - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 4º - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor Presidente do Instituto Estadual de Florestas do Amapá-IEF.

Parágrafo 5º - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto, no que couber, nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 6º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Parágrafo Único - As partes elegem o foro da Comarca de Macapá, capital do Estado do Amapá, com renúncia a qualquer outro, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo único – À execução do presente contrato serão aplicáveis a seguinte legislação: Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, e §1º, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar Estadual nº 0044, de 21 de dezembro de 2007, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7892/2013, Decreto Estadual nº 2648/2007, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Macapá, ___ de _____ de 2017.

CONTRATANTE:

MARCOS DA SILVA TENÓRIO
Diretor Presidente do Instituto Estadual de Florestas - IEF

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL
Empresa